

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICAÇÃO

OBJETO

Contratação de empresa(a) especializada(a) para o fornecimento de oficinas socioassistenciais para a execução dos serviços e programas: “PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família”, “SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos”, “Proteção Social Especial”, “Cadastro Único e Programa Bolsa Família”, “Crianças Feliz” e “Geração de Renda do CRAS”, em atendimento aos Programas do Governo Estadual e Federal, no Município de Juquiá, pelo período de 06 (seis) meses.

ITEM	QUANT.	OBJETO	BENEFÍCIO A SER PAGO PARA CADA OFICINEIRO
1	6	AUXILIAR DE MONITORIA DE PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA (Bolsa Família, Renda Cidadã, Ação Jovem), ensino fundamental completo com carga horária de 40 horas semanais / 160 horas mensais.	R\$ 1.100,00
2	6	AUXILIAR DE MONITORIA DE SCFV PARA CRIANÇAS 00 A 06 ANOS , ensino fundamental completo com carga horária de 40 horas semanais / 160 horas mensais.	R\$ 1.000,00
3	6	AUXILIAR DE MONITORIA DE SCFV PARA IDOSOS E PCD , ensino fundamental completo com carga horária de 40 horas semanais / 160 horas mensais.	R\$ 1.000,00
4	6	CADASTRADOR E ENTREVISTADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/EQUIPE FIXA , ensino médio completo com carga horária de 40 horas semanais / 160 horas mensais. Conhecimentos em informática pacote office (windows, word, excel), internet; ter ética e guardar sigilo das informações; possuir agilidade na utilização de sistemas informatizados e digitação.	R\$ 1.150,00
5	6	CADASTRADOR E ENTREVISTADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/EQUIPE VOLANTE , ensino médio completo com carga horária de 40 horas semanais / 160 horas mensais. Conhecimentos em informática pacote office (windows, word, excel), internet; ter ética e guardar sigilo das informações; possuir agilidade na utilização de sistemas informatizados e digitação.	R\$ 1.150,00
6	6	MONITORIA DE OFICINA DE ANIMAÇÃO E RECREAÇÃO , ensino médio completo com carga horária de 40 horas semanais / 160 horas mensais. Experiência com projetos sociais para crianças e adolescentes.	R\$ 1.150,00
7	6	MONITORIA DE OFICINA DE ARTESANATO PARA IDOSOS , ensino médio completo com carga horária de 40 horas semanais / 160 horas mensais. Experiência com projetos sociais para idosos.	R\$ 1.000,00
8	6	MONITORIA DE OFICINA DE BISCUIT PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SCFV , ensino médio completo com carga horária de 40 horas semanais / 160 horas mensais. Experiência com projetos sociais para crianças e adolescentes.	R\$ 1.200,00
9	6	MONITORIA DE OFICINA DE CULINÁRIA , ensino médio completo com carga horária de 40 horas semanais / 160 horas mensais. Experiência na área.	R\$ 1.150,00
10	6	MONITORIA DE OFICINA DE MÚSICA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SCFV , ensino médio completo com carga horária de 40 horas semanais / 160 horas mensais. Experiência com projetos sociais para crianças e adolescentes.	R\$ 1.200,00
11	6	MONITORIA DE OFICINA DE TAYDAY E BRINQUEDOS RECICLÁVEIS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SCFV , ensino médio completo com carga horária de 40 horas semanais / 160 horas mensais. Experiência com projetos sociais para crianças e adolescentes.	R\$ 1.200,00
12	6	MONITORIA DE OFICINA DE VIOLÃO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SCFV , ensino médio completo com carga horária de 40 horas semanais / 160 horas mensais. Experiência com projetos sociais para crianças e adolescentes.	R\$ 850,00
13	6	OFICINA DE ORIENTAÇÃO SOCIAL PARA SCFV 15 A 17 ANOS , ensino médio completo com carga horária de 40 horas semanais / 160 horas mensais. Experiência com projetos sociais para adolescentes.	R\$ 1.350,00
14	6	OFICINA DE ORIENTAÇÃO SOCIAL PARA SCFV 07 A 14 ANOS , ensino médio completo com carga horária de 40 horas semanais / 160 horas mensais. Experiência com projetos sociais para crianças e adolescentes.	R\$ 1.800,00
15	6	OFICINA DE ORIENTAÇÃO SOCIAL PARA PROGRAMAS SOCIAIS - FAMÍLIA , ensino médio completo com carga horária de 40 horas semanais / 160 horas mensais. Experiência com projetos sociais para famílias.	R\$ 1.150,00
16	6	OFICINA DE PROJETOS PARA ADOLESCENTES , ENSINO superior completo em uma das seguintes áreas: Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia com registro no respectivo Conselho de Classe, carga horária de 40 horas semanais / 160 horas mensais. Experiência em projetos sociais para adolescentes.	R\$ 2.450,00
17	6	OFICINA DE PROJETOS PARA CRIANÇAS , ensino superior completo em uma das seguintes áreas: Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia com registro no respectivo Conselho de Classe, carga horária de 40 horas semanais / 160 horas mensais. Experiência em projetos sociais para crianças.	R\$ 1.950,00

18	6	OFICINA DE PROJETOS PARA IDOSOS E PCD , ensino superior completo em uma das seguintes áreas: Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia com registro no respectivo Conselho de Classe, carga horária de 40 horas semanais / 160 horas mensais. Experiência em projetos sociais para idosos e pessoa com deficiência.	R\$ 1.700,00
19	6	OFICINA DE SUPERVISÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ , ensino superior completo em uma das seguintes áreas: Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia com registro no respectivo Conselho de Classe, carga horária de 40 horas semanais / 160 horas mensais. Experiência em projetos sociais para crianças, mulheres e famílias.	R\$ 2.000,00
20	6	OFICINA DE SUPERVISÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV , ensino superior completo em uma das seguintes áreas: Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia com registro no respectivo Conselho de Classe, carga horária de 40 horas semanais / 160 horas mensais. Experiência em projetos sociais para crianças, adolescentes, idosos e pessoa com deficiência.	R\$ 1.950,00
21	6	VISITADORA SOCIAL - REGIÃO OESTE E NORTE DO MUNICÍPIO , ensino médio completo com carga horária de 40 horas semanais / 160 horas mensais. Experiência com projetos sociais para crianças, mulheres e famílias.	R\$ 1.050,00
22	6	VISITADORA SOCIAL - REGIÃO SUL E LESTE DO MUNICÍPIO , ensino médio completo com carga horária de 40 horas semanais / 160 horas mensais. Experiência com projetos sociais para crianças, mulheres e famílias.	R\$ 1.050,00
23	6	VISITADORA SOCIAL - REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO , ensino médio completo com carga horária de 40 horas semanais / 160 horas mensais. Experiência com projetos sociais para crianças, mulheres e famílias.	R\$ 1.050,00
24	6	OFICINA DE SUPERVISÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS , ensino superior completo em uma das seguintes áreas: Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia com registro no respectivo Conselho de Classe, carga horária de 10 horas semanais / 40 horas mensais. Experiência em projetos sociais com adolescentes.	R\$ 1.000,00

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Centro de Referência em Assistência Social do Município organiza anualmente oficinas com atendimento para crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoa com deficiência visando o protagonismo, emancipação, empoderamento, gerando renda e promovendo a assistência social. Para que os serviços aconteçam é necessário o auxílio de oficinairos para ministrar oficinas, auxiliando a equipe técnica do CRAS no desenvolvimento das ações e acompanhamentos das famílias que se encontra em situação de vulnerabilidade social.

Justificativa de necessidade e aplicação:	Atender aos programas e serviços socioassistenciais da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Juquiá.
Condições de validade dos serviços:	Enquanto durar o contrato
Prazo	Enquanto perdurarem as oficinas
Locais dos Serviços:	Centro de Referência em Assistência Social, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Centro de Convivência do Idoso, Medidas Socioeducativas, Casa da Criança e do Adolescente.

“PROGRAMA CRIANÇA FELIZ”

JUSTIFICATIVA

O Programa Criança Feliz no Sistema Único de Assistência Social – SUAS materializa a participação da política de Assistência Social no Programa Criança Feliz, de natureza intersetorial, instituído por meio do Decreto nº 8.869/2016. O Programa Criança Feliz no SUAS foi instituído - nos termos do §1º do art. 24 da Lei nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993 – por meio da Resolução CIT nº4, de 21 de outubro de 2016. Potencializa as atenções já desenvolvidas pela política de Assistência Social às gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias e traz novos elementos para fortalecer o enfrentamento da pobreza para além da questão da renda e para reduzir desigualdades. Avança nas estratégias de apoio à família e de estímulo ao desenvolvimento infantil, elegendo os vínculos familiares e comunitários e o brincar como elementos fundamentais para o trabalho com famílias com gestantes e crianças na primeira infância. Pautado na ética, no respeito à dignidade, aos saberes e à cultura das famílias, às diversidades e na postura de não-discriminação, o Programa é orientado por um conjunto de princípios que devem ser observados no trabalho com famílias em situação de vulnerabilidade social. O Criança Feliz no SUAS fortalece a referência do CRAS nos territórios para as famílias beneficiárias do Bolsa Família e com beneficiários do Benefício de Prestação Continuada. Nessa direção, suas ações potencializam a perspectiva preventiva e da proteção proativa no âmbito do SUAS, com destaque para o papel das visitas domiciliares que têm como público prioritário gestantes, crianças com até 36 meses e suas famílias

beneficiárias do Programa Bolsa Família e de crianças beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada de até 72 meses e suas famílias. A integração entre serviços e benefícios (Programa Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada), a qualificação do atendimento, a complementariedade das ofertas no âmbito do SUAS e a intersectorialidade - perspectiva inerente aos trabalhos em torno do Bolsa Família, do BPC e da política de Assistência Social – também compõem o escopo das principais ações do Programa. O Programa conjuga esforços dos diferentes níveis de governo e reconhece a capacitação e a educação permanente como ação estruturante para a implementação e qualificação da atenção às famílias com gestantes e crianças na primeira infância. A atuação dos profissionais do SUAS e, sobretudo, a preparação para as visitas domiciliares são fundamentais para se viabilizar e qualificar as atenções contempladas pelo Programa Criança Feliz no SUAS, que exigem iniciativas voltadas à ampliação de conhecimentos, habilidades e atitudes. As crianças afastadas do convívio familiar mediante a aplicação de medida protetiva e, portanto, acolhidas em Serviços de Acolhimento – Acolhimento Institucional ou Famílias Acolhedoras – também são público prioritário do Programa. Para estas situações a principal ação diz respeito à qualificação dos cuidados nos serviços de acolhimento, seja por meio de iniciativas voltadas à capacitação e educação permanente que alcancem os profissionais que atuam diretamente nos cuidados nos serviços de acolhimento institucional, seja por meio daquelas que ampliem conhecimentos acerca das Famílias Acolhedoras por parte da sociedade, das profissionais e da rede.

Em razão das especificidades da primeira infância, as Nações Unidas destacam, inclusive, no documento “Diretrizes Internacionais para o Cuidado de Crianças Privadas de Cuidados Parentais” que para as crianças de até 3 anos deve se priorizar o acolhimento em Famílias Acolhedoras, quando este serviço se mostrar necessário. Este reconhecimento no plano internacional foi incorporado à legislação brasileira, com destaque para o Marco Legal da Primeira Infância.

OBJETIVO GERAL:

- qualificar e incentivar o atendimento e o acompanhamento de gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias nos serviços socioassistenciais;
- apoiar as famílias com gestantes e crianças na primeira infância no exercício da função protetiva e ampliar acessos a serviços e direitos;
- estimular o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e fortalecer vínculos familiares e comunitários;
- fortalecer a presença da assistência social nos territórios e a perspectiva da proteção proativa e da prevenção de situações de fragilização de vínculos, de isolamentos e de situações de risco pessoal e social;
- qualificar os cuidados nos Serviços de Acolhimento e priorizar o acolhimento em Famílias Acolhedoras para crianças na primeira infância afastadas do convívio familiar mediante aplicação de medida protetiva prevista nos incisos VII e VIII do art. 101, caput, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
- desenvolver ações de capacitação e educação permanente que abordem especificidades, cuidados e atenções a gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias;
- potencializar a perspectiva da complementariedade e da integração entre programas, serviços e benefícios socioassistenciais;
- fortalecer a articulação intersectorial com vistas ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e o apoio a gestantes e famílias.

OBJETIVO ESPECÍFICO:

- atenção à criança na primeira infância considerando, necessariamente, sua família, o território e seu contexto de vida;
- visibilidade das especificidades desta etapa do ciclo vital, das gestantes e das famílias com crianças na primeira infância;
- reconhecimento da dependência de cuidados na primeira infância e da necessidade de suportes e apoios às gestantes e às famílias para desempenho da função protetiva;
- valorização da importância do brincar, dos cuidados e dos vínculos familiares e comunitários para o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância;
- reconhecimento de desigualdades, diversidades sócio-culturais e territoriais e da presença de deficiência, aspectos que caracterizam a infância no contexto brasileiro;
- ética, não-discriminação e respeito à dignidade, à cultura e aos arranjos familiares e valorização do protagonismo e das competências das famílias no exercício do cuidado e proteção das crianças na primeira infância;
- promoção da equidade por meio do enfrentamento da pobreza e de desigualdades;
- potencialização dos territórios e dos domicílios como espaços que possibilitam a atenção, a ampliação de conhecimentos sobre a realidade de vida das famílias e comunidades e a promoção de acessos a serviços e direitos;
- reconhecimento de que as configurações, recursos e dinâmicas dos territórios também incidem sobre as possibilidades de promoção do cuidado, da proteção social e do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

PÚBLICO PRIORITÁRIO:

I - gestantes, crianças de até 36 (trinta e seis) meses e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

II - crianças de até 72 (setenta e dois) meses e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada; e

III - crianças de até 72 (setenta e dois) meses afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.

PRINCIPAIS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Visitas domiciliares: compreendem ação planejada e sistemática, com metodologia específica, conforme orientações técnicas, para atenção e apoio à família, o fortalecimento de vínculos e o estímulo ao desenvolvimento infantil, priorizando o público prioritário do Programa.

Qualificação da oferta dos serviços socioassistenciais e fortalecimento da articulação da rede socioassistencial, visando assegurar a complementariedade das ofertas: abrange iniciativas voltadas à qualificação do atendimento a gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias nos Serviços de Proteção Social Básica e Especial, com destaque para: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e Serviço Especializado em Abordagem Social.

Esta ação também incorpora estratégias voltadas ao fortalecimento da integração entre Serviços e Benefícios e da referência e contrarreferência no âmbito do SUAS, visando assegurar a complementariedade das ofertas; e, ainda, à identificação do público prioritário para as visitas domiciliares e encaminhamentos necessários para viabilizar este acesso e sua inclusão no Cadastro Único, quando necessário.

Qualificação dos serviços de acolhimento, priorizando-se o acolhimento em famílias acolhedoras: tem como objetivo de proporcionar cuidados de qualidade e estímulos ao desenvolvimento infantil para crianças na primeira infância em Serviços de Acolhimento. Abrange iniciativas e estratégias para a qualificação dos cuidados em Acolhimento Institucional e divulgação, mobilização e orientações acerca dos Serviços de Acolhimento em Famílias Acolhedoras, modalidade que deve ser priorizada no caso de crianças na primeira infância afastadas do convívio familiar.

Fortalecimento da intersetorialidade nos territórios entre as políticas públicas setoriais, em especial assistência social, saúde e educação, e com sistema de justiça e de garantia de direitos: a visibilidade dos recursos existentes na rede de atendimento, a sensibilização e ampliação de conhecimentos acerca das demandas e especificidades da primeira infância e das famílias com gestantes e crianças na primeira infância e a construção de estratégias em rede para qualificar a atenção a situações que exijam esforços intersetoriais são exemplos das iniciativas que compõem esta ação do Programa.

Mobilização, educação permanente, capacitação e apoio técnico: abrange a sensibilização e disseminação de informações sobre o Programa; capacitação e apoio técnico para adesão e implementação, desenvolvimento e monitoramento do Programa; realização de ações de capacitação e educação permanente que envolvam a rede e assegurem a capacitação de profissionais que atuem nas visitas domiciliares no SUAS antes que estas sejam iniciadas em âmbito local, dentre outras. Diversas estratégias podem ser adotadas para as ações de mobilização como a realização de seminários, eventos, campanhas para disseminar informações para mobilizar os entes, a rede e informar a população; etc.

As ações do Programa Criança Feliz no SUAS serão desenvolvidas de forma integrada, observando-se as competências dos entes federados e a articulação intersetorial, com objetivo de assegurar convergência e complementariedade. Nesse sentido destaca-se o referenciamento das visitas domiciliares no CRAS e sua articulação com o PAIF, com inclusão das famílias com gestantes e crianças na primeira infância em oficinas que tenham como objetivo potencializar a capacidade protetiva, na perspectiva dos direitos, relacional, do acesso a informações e da ampliação de acesso a suportes e apoios das diversas políticas públicas para o cuidado, proteção e promoção do desenvolvimento infantil.

VISITAS DOMICILIARES DO PROGRAMA

As visitas domiciliares deverão ser realizadas com metodologia específica e considerar o contexto familiar, as necessidades e potencialidades das famílias e possibilitar suportes e acessos para fortalecer sua função protetiva e o enfrentamento de vulnerabilidades em conformidade ao plano de acompanhamento familiar. Serão desenvolvidas pelos municípios no âmbito da Proteção Social Básica, tendo o CRAS como referência no território para sua realização e articulação em rede. Representam, portanto, estratégia de fortalecimento da

prevenção e da proteção proativa, destinando-se à atenção de famílias em situação de vulnerabilidade social, observando-se o público prioritário estabelecido pela Resolução CIT nº 4/2016.

É importante que a ação das visitas domiciliares e sua finalidade de apoio à família, fortalecimento de vínculos e estímulo ao desenvolvimento infantil sejam divulgadas nos territórios do CRAS de forma clara, a fim de informar adequadamente as famílias e evitar resistências que podem surgir inicialmente, baseadas no receio de “fiscalizações” ou “julgamentos” acerca dos cuidados com a criança, atividades e posturas que não devem integrar o escopo das visitas domiciliares no SUAS.

As visitas domiciliares devem estar baseadas nos princípios do Programa Criança Feliz no SUAS, na valorização das famílias e na postura ética, de respeito à dignidade, diversidade e não-discriminação. As famílias devem ser convidadas a participar das visitas domiciliares e sua vontade respeitada. Os cuidadores e as crianças devem ser protagonistas do trabalho.

METODOLOGIA

O MDSA disponibilizará referência e protocolos para orientar a metodologia das visitas domiciliares. Estes materiais integrarão também as ações de capacitação desenvolvidas junto aos Estados para que estes possam atuar como multiplicadores aos municípios acerca do Programa e da metodologia das visitas domiciliares.

O quadro abaixo apresenta referência para a frequência das visitas, as quais devem ser ajustadas localmente considerando a definição das famílias a serem atendidas e a realidade do território.

GRÁFICO DAS VISITAS

Famílias	Frequência das Visitas
Gestantes	Mensal
Crianças de 0 até 24 meses (BPC e PBF)	Semanal
Famílias com crianças de 24 meses até 36 meses (PBF)	Quinzenal
Crianças de 24 meses até 72 meses incompletos (BPC)	Semanal ou Quinzenal

As visitas domiciliares devem ser articuladas ao PAIF e ao Plano de Acompanhamento Familiar. É recomendável, ainda, que sejam associadas à inclusão das gestantes e famílias em oficinas do PAIF, com pelo menos um encontro mensal.

Os municípios que já participem de Programas de Primeira Infância e adotem metodologias já desenvolvidas no Brasil para Visitas Domiciliares para o Desenvolvimento Infantil poderão incorporar as recomendações e orientações técnicas do MDSA ao aprendizado metodológico já acumulado pela experiência prévia. Nestes casos, considerando a Resolução CIT nº 4/2016, deve-se resguardar que nas visitas domiciliares desenvolvidas no âmbito do SUAS sejam observados os princípios do Programa Criança Feliz no SUAS, o público prioritário das visitas, as categorias profissionais do SUAS, o referenciamento no CRAS e a vinculação da ação à política de Assistência Social. A articulação do gestor da Assistência Social com outras áreas que já realizem visitas no município é fundamental para se assegurar alinhamentos e convergências de esforços.

“CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA”

JUSTIFICATIVA

Será uma forma de medir os resultados da gestão do SUAS, considerando a atuação da Gestão, implementação e monitoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, bem como na articulação intersetorial, visando incentivar a obtenção de resultados positivos na gestão e o alcance de patamares de qualidade do Sistema.

OBJETIVOS GERAIS

Implementação da Vigilância Socioassistencial, monitoramento e gestão da informação do SUAS.

OBJETIVO ESPECÍFICO

Produção e a sistematização de informações territorializadas, elaboração de indicadores, diagnóstico e análises referentes aos padrões de qualidade dos serviços ofertados, bem como das demandas e necessidades decorrentes das situações de risco e vulnerabilidades presentes nos territórios, famílias e indivíduos.

CADASTRO ÚNICO É PORTA DE ENTRADA PARA PROGRAMAS SOCIAIS.

O Bolsa Família é apenas um dos programas que a população de baixa renda pode ter acesso ao se inscrever no Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal. O sistema é porta de entrada para 20 políticas públicas. Para se cadastrar, as famílias devem ter renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa. Mais de 27 milhões de famílias estão inscritas no sistema.

O cadastro é feito no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). A pessoa responsável pela família deve levar o título de eleitor ou o CPF e um documento de cada membro familiar.

O Cadastro Único é um instrumento que identifica e caracteriza os mais pobres e permite conhecer a realidade socioeconômica das famílias de baixa renda. Por meio de um sistema informatizado, o governo federal consolida os dados coletados no Cadastro Único para formular e implementar políticas específicas, que contribuem para a redução das vulnerabilidades sociais a que essas famílias estão expostas.

O cadastro é utilizado, por exemplo, para conceder a isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos. Todas as informações do sistema podem ser utilizadas pelos governos municipais, estaduais e federal

PAIF – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA

O **PAIF** é o principal serviço da proteção social básica que desenvolve o trabalho social com famílias. Foi reconhecido pelo governo federal como um serviço continuado de proteção básica (Decreto nº 5.085/2004), passando a integrar a rede de serviços socioassistenciais. O **CRAS** é a estrutura física onde o serviço PAIF é executado, sendo a unidade pública de referência da rede de proteção social básica.

Objetivos:

Ofertar ações socioassistenciais de prestação continuada, por meio do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade social e tem como objetivos:

- ✚ Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;
- ✚ Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- ✚ Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;
- ✚ Promover o acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;
- ✚ Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;
- ✚ Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitem de cuidados, por meio da promoção de espaço coletivos de escuta e troca de vivências familiares.

Público alvo: constituem usuários do PAIF as famílias territorialmente referenciadas ao CRAS, em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social.

São prioridades as seguintes situações consideradas de maior vulnerabilidade social:

- ✚ Famílias vivendo em territórios com nulo ou frágil acesso à saúde, à educação e aos demais direitos, em especial famílias monoparentais chefiadas por mulheres, com filhos ou dependentes;
- ✚ Famílias provenientes de outras regiões, sem núcleo familiar e comunitário local, com restrita rede social e sem acesso a serviços e benefícios socioassistenciais;

- ✚ Famílias recém-retiradas de seu território de origem, em função da implementação de empreendimento com impactos ambientais e sociais; Famílias com moradia precária (sem instalações elétricas ou rede de esgoto, com espaço muito reduzido, em áreas com risco de deslizamento, vivenciando situações declaradas de calamidade pública, dentre outras);
- ✚ Famílias vivendo em territórios com conflitos fundiários (indígenas, quilombolas, extrativistas, dentre outros);
- ✚ Famílias pertencentes aos povos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ciganos e outros);
- ✚ Famílias ou indivíduos com vivência de discriminação ((étnico-raciais e culturais, etárias, de gênero, por orientação sexual, por deficiência e outras);
- ✚ Famílias vivendo em contextos de extrema violência (áreas com forte presença do crime organizado, tráfico de drogas, dentre outros);
- ✚ Famílias que enfrentam o desemprego, sem renda ou renda precária com dificuldades para prover o sustento dos seus membros;
- ✚ Famílias com criança (s) e/ou adolescente (s) que fica (m) sozinho (s) em casa, ou sob o cuidado de outras crianças, ou passa (m) muito tempo na rua, na casa de vizinhos, devido à ausência de serviços socioassistenciais, de educação, cultura, lazer e de apoio à família;
- ✚ Família que entregou criança/adolescente em adoção;
- ✚ Família com integrante que apresenta problemas de saúde que demandam do grupo familiar proteção e/ou apoios e/ou cuidados especiais (transtornos mentais, doenças crônicas etc).

Vale ressaltar que isso não significa que todas as famílias residentes nos territórios de abrangência dos CRAS e que vivenciam tais situações precisam ser obrigatoriamente inseridas no PAIF. O atendimento pelo serviço deve ser de total interesse e concordância das famílias, precedido da análise da equipe técnica.

Ações que compõem o PAIF

Podem ser de caráter individual ou coletivo.

- ✚ Acolhida;
- ✚ Oficinas com famílias;
- ✚ Ações comunitárias;
- ✚ Ações particularizadas;
- ✚ Encaminhamentos.

SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

O serviço de convivência e fortalecimento de vínculos é, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Sócios assistenciais, um serviço realizado com grupos, organizado de modo a prevenir as situações de risco social, ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo, pautado na defesa dos direitos e desenvolvimento das capacidades e potencialidades de cada indivíduo, prevenindo situações de vulnerabilidade social. Trata-se de um Serviço da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Sócios assistenciais (Resolução CNAS nº. 109/2009). E foi reordenado em 2013 por meio da Resolução CNAS nº01/2013.

Objetivos:

Atuar constantemente junto aos Grupos e ser responsável pela execução do SCFV e pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático; O SCFV é aberto aos usuários da Política de Assistência Social, porém estão previstas algumas situações prioritárias, definidas na Resolução CIT Nº 01/2013 para inclusão no SCFV. Considera-se situação prioritária para inclusão no SCFV, as crianças, adolescentes e pessoas idosas:

- ✚ Em situação de isolamento;
- ✚ Trabalho infantil;
- ✚ Vivência de violência e, ou negligência;
- ✚ Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;
- ✚ Em situação de acolhimento;
- ✚ Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
- ✚ Egressos de medidas socioeducativas;
- ✚ Situação de abuso e/ ou exploração sexual;
- ✚ Com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
- ✚ Crianças e adolescentes em situação de rua;

- ✚ Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência; organizar os grupos e horário/duração de funcionamento do serviço ofertado aos grupos, ou seja, quando, em que horário o serviço estará disponível para a participação dos usuários, organizar as periodicidades dos encontros e de realização das atividades.

Registrar a participação dos usuários no serviço, em prontuário de atendimento e/ou outro instrumental que se considerar necessário. Alimentar os dados e operacionalizar juntamente com o gestor o sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –SISC, disponibilizado pela Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS e MDS. Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas; Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade; Promover a socialização e convivência Por meio: Da criação de espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção de seus membros; Do estímulo e orientação dos usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território; Da organização por percursos, conforme as especificidades dos ciclos de vida; Das trocas culturais e de vivências; Do incentivo a participação comunitária, a apropriação dos espaços públicos e o protagonismo no território.

DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELOS CONTRATADOS

- ✚ Realizar busca ativa das famílias, constantes nas listagens de auditoria disponibilizadas pelo Governo Federal através da Secretaria Nacional de Renda e Cidadania.
- ✚ Efetuar a inserção e/ou atualização dos dados cadastrais no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal/Programa Bolsa Família.
- ✚ Realizar as demais atividades inerentes ao Programa conforme as orientações disponibilizadas pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome e pela Secretaria Nacional de Renda e Cidadania.
- ✚ Profissionais com experiência na área específica de cada oficina proposta, com escolaridade mínima determinada acima e com experiência em ministrar cursos e comprovação de cursos de qualificação na área.
- ✚ Capacidade de trabalho em equipe.
- ✚ Executar outras atividades correlatas ou determinadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

DA FISCALIZAÇÃO

A Contratante determinará um servidor, lotado na Divisão de Inclusão e Desenvolvimento Social, que ficará responsável pela elaboração de acompanhamento do Projeto, que serão entregues à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social devendo atender as condições estabelecidas neste instrumento e respeitadas as seguintes orientações:

Relatórios Mensais: deverão ser entregues em duas vias até o 2º dia útil de cada mês, abordando informações quantitativas, qualitativas, incluindo os seguintes elementos:

- ✚ Relatórios das atividades realizadas;
- ✚ Conteúdos programáticos de oficinas e cursos;
- ✚ Fichas de avaliação, feita pelos usuários das atividades;
- ✚ Registros fotográficos impressos (coloridos).

Nestes relatórios deverão ser justificados os entraves e dificuldades encontradas, na execução do programa, àquelas que porventura não foram desenvolvidas, bem como incluir avaliação do trabalho realizado.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Disponibilizar o local, os equipamentos, o material didático e demais itens necessários para a realização dos serviços.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Disponibilizar oficinas socioassistenciais com profissionais qualificados, com disponibilidade de cumprimento da carga horária.